

Processo: TC 000.680/2015-0  
 Unidade Técnica: AudTCE  
 Natureza: TCE

### DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

#### ACÓRDÃO N° 7272/2021 – TCU – 1ª Câmara (peça 71).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Fundação José Américo – FJA	Boanerges Félix da Silva, rep. legal	Base CPF, peça 76	Peça 85	95	-
	A responsável	Base CNPJ, peça 76	Peça 86	-	AR negativo: mudou-se, peça 90.

ACÓRDÃO N° 1985/2022 - TCU - 1ª Câmara (peça 112). Acordou o Tribunal em retificar, por inexatidão material o Acórdão 7.272/2021- 1ª Câmara.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Fundação José Américo – FJA	A responsável	Base CNPJ, peça 113, p. 1	Peça 122	-	AR negativo: mudou-se, peça 90.
			Peça 133	-	AR negativo: mudou-se, peça 136.
	Boanerges Félix da Silva, rep. legal	Base TSE, peça 129	Peça 134	-	AR negativo: desconhecido, peça 136.
	A responsável	-	Edital 1089/2022, peça 138	Peça 145	-

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não ( ). Não se aplica ( ).

## 2. Proposta de encaminhamento:

### Falha(s) identificada(s):

a) responsável **Fundação José Américo – FJA**: considerando o despacho do Scbex, peça 150, o qual solicita a reedição do edital 1089/2022 (peça 145) para retificação do cofre credor (do Tesouro Nacional para a Universidade Federal da Paraíba); **que a Universidade Federal da Paraíba informa (peça 151) que a Fundação José Américo se encontra em processo de liquidação judicial, conforme a Ação Civil Pública 0014476-41.2015.8.15.20001 (peça 152), devendo ser comunicada por meio de seu representante legal;** que a referida ACP requer a citação da entidade, na pessoa do seu representante legal, Boanerges Félix da Silva (peça 152, p. 6); **que o subitem 1.7 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex diz que “estando a pessoa jurídica dissolvida em liquidação, a comunicação deve ser encaminhada à própria pessoa jurídica, em nome do liquidante, a quem compete a representação e a administração até a extinção da pessoa jurídica”;** que a FJA já fora comunicada do Acórdão 7272/2021-1C, por meio de seu representante legal (peças 85 e 95), Boanerges Félix da Silva, sendo utilizado pelo Secomp-3 o modelo atualizado de comunicação processual; **que falta tão somente ela ser comunicada do Acórdão 1985/2022-1C, ante as tentativas frustradas acima mencionadas;** propõe-se a medida abaixo.



**Medida(s):**

**a) responsável Fundação José Américo – FJA:**

**1)** notificá-la (mera ciência) do Acórdão 1985/2022-1C, na pessoa de seu representante legal e liquidante, Boanerges Félix da Silva, em seu endereço na RFB (peça 95), nos termos do subinte 1.7 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex;

**2)** se frustrada a comunicação acima alvitrada, providenciar o edital, considerando inexistir endereço alternativo do representante legal para encaminhamento de novo ofício.

Seproc/Dicomp/Secomp-2, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA  
*TEFC – Matrícula 3787-7*